



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 081/2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDIA E BAIXA TENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SAPUCAIA DO SUL, LOCALIZADO NA ERS118-06, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **01/04/2022 às 17h00min.**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **13/04/2022 às 13h45min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **13/04/2021 às 14h00min.**

LOCAL: **Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou em link no site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Global**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **A condição expressa no edital.**

PREGOEIRA RESPONSÁVEL:

Sapucaia do Sul, 30 de Março de 2022.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**

**(Processo Administrativo n.º 27177/2021)**

**(Requisição 1931/2021)**

Torna-se público que o Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediado (a) Avenida Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento (menor preço global)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou em link no site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. *contratação dos serviços de instalação e implantação de rede de distribuição de média e baixa tensão do Distrito Industrial do Município de Sapucaia do Sul, localizado na ERS 118-06, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

Anexo 01: Planilha orçamentário-material e mão de obra com cronograma físico financeiro rede de distribuição de energia elétrica.



ORÇAMENTO\_ELÉTRICA DISTRITO.pdf

Anexo 02 : Planta de Redes de Distribuição de energia.



PLANTA DISTRITO.pdf



## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam regularmente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos no neste edital.

2.2. Como condição de participação neste pregão, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

2.2.1. que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.2. que inexistem fatos impeditivos, inclusive declaração de inidoneidade, para a sua participação e habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.3. que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Sapucaia do Sul;

2.2.4. que não participou da elaboração do projeto básico e não possui vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do termo de referência desta licitação;

2.2.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se forem o caso.

2.3. Caso o sistema eletrônico não possua campo para qualquer das declarações exigidas no item 2.2, o licitante poderá fazê-la em conformidade com os modelos constantes do Anexo III deste Edital, submetendo-as à Administração Pública até o dia e hora de realização da sessão pública.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso do sistema operacional do pregão eletrônico poderá ser esclarecida pelo telefone 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com essa Administração Pública Municipal, enquanto vigente a sanção, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.5.2. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todas as esferas federativas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;



- 2.5.3. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 2.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 2.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (em consonância com a orientação do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.8. sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto desta licitação e o modo como é usualmente executado no mercado em geral, em que há necessidade de subordinação jurídica entre cooperativa e cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, bem como personalidade e habitualidade, na forma da Súmula 281 do TCU.
- 2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. descrição sucinta do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a esse edital;

5.1.2. valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.1.3. planilha de custos e formação de preços, em conformidade com a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Anexo II deste Edital, considerando:



a) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

b) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

c) a planilha deverá conter expressa previsão de Benefícios e despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

5.1.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta, especialmente na planilha, deverão refletir os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de outras unidades genéricas.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), a contar da sessão pública de abertura do certame.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante à futura contratação, caso sagre-se vencedora do certame.

5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, se for menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual, porém, se for maior que o adequado, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO: DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPAS DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que viole, na etapa de lances, a impessoalidade e o anonimato dos licitantes. Ainda assim, a proposta enviada ao sistema em arquivo anexo, para ser conhecida quando da declaração do vencedor, deverá ser identificada.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Será adotado, para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, o que caracteriza a disputa eletrônica, oportunidade em que os valores serão registrados pelo sistema e o lance vencedor será aquele que obtiver o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.6.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do objeto.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo de Real).

6.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e ao registrado pelo sistema.

6.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.6.5. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,10 em relação ao último registrado será desclassificado pelo pregoeiro responsável.



6.6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação, conforme subitem 6.2.1.

6.6.7. A etapa de envio de lances, na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver novo lance ofertado nos últimos dois minutos do seu período de duração.

6.6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.6.9. Não havendo novos lances, nas condições estabelecidas nos subitens 6.6.7 e 6.6.8, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte dos licitantes, com identificação, pelo sistema, em coluna própria, de quais são enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.13.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**



7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. apresentar, na composição de seus preços:

a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.2.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Em razão de o regime de execução dos serviços licitados ser o de empreitada por preço global, também será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital, em especial no Anexo II;

7.3.1. Ainda nessa hipótese, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, inclusive orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos

7.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

7.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.1.5. Os documentos descritos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{ivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Total}}{\text{ivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Circulante}}{\text{ivo Circulante}}$$



#### 8.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

8.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.4.2. Profissionais de nível superior, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho, como responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica no conselho profissional competente (CREA), para execução de obras e/ou serviços previstos no objeto social do seu ato constitutivo, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

8.4.3. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

8.4.3.1. O(s) atestado(s) exigido(s) no subitem anterior, para serem aceitos, deverão conter informações compatíveis, no mínimo, com as etapas de **serviços de eletrificação de loteamento com redes de média e baixa tensão, com cabos XLPE, e elaboração e aprovação de projetos elétricos**, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.4.3.2. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo de serviço descrito no item acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, consistentes em **serviços de eletrificação de loteamento com redes de média e baixa tensão, com cabos XLPE, e elaboração e aprovação de projetos elétricos**.

8.4.5. Atestado de vistoria do local, assinado por servidor público municipal responsável, que poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



8.4.5.1. O licitante que optar pela realização de visita técnica deverá realizá-la até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública de abertura de envelopes, mediante agendamento prévio, com antecedência de 24 horas, pelo telefone (51) 3451-8065 do Setor de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, situada na Prefeitura, Avenida Leônidas de Souza, 1.289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS.

8.4.5.2. O atestado de visita técnica será emitido por servidor público da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, devidamente identificado com matrícula junto ao serviço público e inscrição no conselho profissional competente.

8.6. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

8.7. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender a esse item e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.



8.9.3. O prazo de que trata o item 8.9.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 desse Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. SANÇÕES:**

9.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.5. A multa aplicável será de:



9.6. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

9.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

9.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

9.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

9.10. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.10.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

9.10.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;



9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do

## **10. Impugnação e Recurso Administrativo:**

10.1. Impugnação:

10.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail [licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.sapucaiaidosul@sapucaiaidosul.rs.gov.br), ou através do sistema do portal de compras públicas, onde deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.

10.2. Recurso Administrativo:

10.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

10.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1.1 e 10.2.1 receberá tratamento de mera informação.

### **11. Dotação orçamentária:**

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal Comércio, Indústria, Agricultura e Abastecimento	Requisição: 1931/2021	Dotação: 12.001.0022.0661.0012.1029 Obras e instalações- Recurso Livre
--	--------------------------	--

### **12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, conforme Anexo I projeto básico e de acordo com o parágrafo 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de execução dos serviços está previsto em cronograma presente do Anexo I – /projeto básico.

12.3. O prazo de vigência da contratação 3 (três) meses sendo prorrogado conforme interesse do município.

### **13. RESCISÃO:**

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL:**

14.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no projeto básico, Anexo I deste edital.

14.2. A empresa compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços



contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum vigilante, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

14.3. Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, incluindo alimentação e demais custos.

14.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar lista prévia, incluindo nomes e contatos dos funcionários que irão atuar como vigilantes no evento.

14.5. Todos os serviços referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 12.2.

14.6. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias imediatamente após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

14.7. O proponente deverá oferecer uma garantia de 12 meses para os materiais que forem instalados e os serviços que forem executados.

14.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para correção dos problemas.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou no site: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

15.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br) e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.



15.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

15.9.1. Antes da adjudicação do objeto à vencedora, será verificada sua regularidade fiscal;

15.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 15.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

15.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.13. Fazem parte integrante deste edital: o projeto básico – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **16. Do Foro:**

16.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



---

Antônio Carlos de Barros Vieira  
Diretor de Compras e Licitações

---

Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal



Endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – CEP 93210-140 – Fone: (51) 3451.8000  
Web Site: [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br) Email: [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br)

## PROJETO BASICO – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para realização dos serviços de Loteamento Industrial, com instalação de rede de distribuição de média e baixa tensão, localizado junto a ERS-118-06, Distrito Industrial no Município de Sapucaia do Sul-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.3. Itens e quantitativos a serem executados:

Anexo 01: Planilha orçamentário-material e mão de obra com cronograma físico financeiro rede de distribuição de energia elétrica.

Anexo 02: Planta de Redes de Distribuição de energia.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local. O município de Sapucaia do Sul tem a necessidade de um local adequado para atração e instalação de indústrias, seguindo o regimento do zoneamento urbano, bem como fomentar o emprego qualificado local, gerando renda e beneficiando outros setores da economia, como o comércio e a prestação de serviços.

A história do distrito Industrial de Sapucaia do Sul nasceu há 23 anos e no ano de 2021 o Município finalizou as obras de infra-estrutura como Terraplanagem, esgotamento, drenagem e pavimentação, sendo que a última disciplina a ser contratada é a instalação da Rede elétrica para gerar a infra-estrutura básica para a instalação das empresas no empreendimento.

Necessitamos realizar essa contratação com brevidade pois historicamente sofremos com constantes invasões, a última ainda está tramitando no judiciário com 120 famílias alocadas em aproximadamente 35% da área loteada. Concluindo o empreendimento, poderíamos licitar para venda os lotes, assim eliminando o risco de novos invasores.



### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Para o julgamento da licitação será adotado o critério de menor preço global, por se tratarem de serviços contínuos e integrados, a serem prestados por uma única empresa.

Será desclassificada a proposta:

- Para a qual tenha sido apresentada a composição do BDI – benefícios e despesas indiretas em desconformidade com as disposições;
- Que não atender as especificações e exigências do presente projeto básico e de seus anexos;
- Que apresente omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de dificultar o julgamento;
- Com preços irrisórios ou inexeqüíveis, sem a demonstração da exeqüibilidade com os preços praticados no mercado;

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Detalhamentos do Escopo:

Nesse escopo, com a finalidade de realizar serviços na rede de distribuição, contemplando os seguintes itens:

- Extensão de rede de distribuição de média e baixa tensão;
- Implantação de postes novos, padrão da concessionária;
- Instalação das ferragens de fixação das estruturas de baixa e média tensão;
- Emissão de ART e projeto As Builts.

#### 4.2 Rede de Distribuição:

##### 4.2.1 Postes:

Todos os postes serão de concreto tronco cônico de 9m e 12m, com os esforços devido às ancoragens e deflexões das linhas e mais o esforço do vento foi calculado e previsto para cada caso específico a conveniente compensação de esforços das estruturas através base em concreto.



#### **4.2.2 Rede de Média Tensão:**

A rede a ser construída será trifásica, com condutores de alumínio protegido, utilizando estruturas padrão RGE, sendo a tensão de operação 23,1kV e classe de isolamento 25kV, conforme indicado em projeto.

#### **4.2.3 Rede de Baixa Tensão:**

A rede a ser construída será trifásica, com cabo XLPE CA com neutro isolado, utilizando estruturas padrão RGE, sendo a tensão de operação 380/220V, conforme indicado em projeto.

Deve ser deixado espaço para iluminação pública em todos os postes onde o cabo deve ser isolado com material isolante de coloração verde para fácil identificação.

#### **4.2.4 Transformador:**

Foi previsto a instalação de dois transformadores de potência 75kVA e um de potência 112,5kVA, tensão primária 23,1kV, classe de isolamento 25kV e tensão secundária 380/220V, de acordo com a padronização da RGE.

#### **4.2.5 Comissionamento e Startup:**

A contratada fornecerá todos os materiais necessários para a perfeita execução do projeto de extensão de rede.

Após o comissionamento, o proponente deverá contatar a contratante para realizar a entrega da obra. Será emitido um documento de aceite da obra por parte da contratante onde, a partir da entrega será iniciado o prazo de operação assistida.

No aceite da obra, será emitido o termo de aceitação provisório (TAP).

O proponente deverá considerar um prazo de operação assistida de 60 dias corridos, onde qualquer falha / defeito que ocorrer no sistema implantado deverá ser corrigido em um prazo de 48 horas.

Após a operação assistida, será emitido e entregue a contratada o termo de aceitação definitivo (TAD).

Para efeito de comprovação de execução de serviços do objeto da licitação, os licitantes deverão dar destinação final aos resíduos em aterro sanitário, ou outro destino final licenciado ambientalmente, (não será admitido restos de materiais e/ou equipamentos no local da execução do serviço).

#### **4.3 Emissão de ART e projeto As Builts:**

A contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) descrevendo todos os serviços executados.



#### 4.4 Garantia

O proponente deverá oferecer uma garantia de 12 meses para os materiais que forem instalados e os serviços que forem executados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para correção dos problemas.

#### 5. CRONOGRAMA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses sendo prorrogável caso de interesse do Município.

Anexo 01: Planilha orçamentário-material e mão de obra com cronograma físico financeiro rede de distribuição de energia elétrica.

#### 6. NORMAS APLICÁVEIS

**NBR 5410** - Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

**NR35** – Trabalhos em altura;

**NR10** - Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

**NBR 11301** - **Cálculo** de capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente;

#### 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Apresentar as documentações necessárias, sendo que, caso não sejam apresentadas, a integração ou ambientação não será realizada e por consequência poderá ocorrer atraso na liberação para execução dos serviços.

Antes de iniciar as atividades, a empresa contratada deverá agendar a integração ou ambientação de segurança no trabalho para todos os colaboradores envolvidos nos serviços.

Providenciar no mínimo cópias dos seguintes documentos, para agendamento da integração ou ambientação:

- a) **ASO - Atestado de Saúde Ocupacional:** Deve ser entregue o ASO de todos os colaboradores da Contratada que irão atuar no serviço contratado.
- b) **Crachá com Foto:** Apresentar crachá no ato da integração ou ambientação.



- c) **Carteira de Trabalho:** Cópia das páginas que contém Foto, Qualificação Civil, Registro e Alteração de Função.
- d) **Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual:** Ficha de todos os colaboradores que irão atuar nas atividades contratadas devidamente preenchidas.
- e) **OS - Ordem de Serviço:** Documento para atendimento a NR 01, devidamente assinado pelo empregado.
- f) **PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico designado pela Contratada.
- g) **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:** Devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico (Médico) designado pela Contratada.
- h) **APR - Análise Preliminar de Risco** da atividade, assinada pelos colaboradores envolvidos no serviço.
- i) **Comprovante de Cadastro junto a Concessionária de Energia Elétrica - RGE**

Documentos para serviços especiais: Trabalhos em Eletricidade:

**BT - Baixa Tensão e MT - Média Tensão:**

- Autorização formal da empresa para trabalho em eletricidade.
- Certificado de NR 10 (Curso Básico - segurança em instalações e serviços com eletricidade).

**MT - Media Tensão:**

a) Certificado de o curso complementar de NR 10, para atividades do sistema elétrico de potência - SEP e em suas proximidades.

b) Trabalho em Altura: Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35.

NOTA: Neste caso deverá constar no ASO a aptidão para a atividade em Altura.

c) Trabalho em Espaço Confinado: Certificado de treinamento em espaço confinado para trabalhador autorizado, supervisor ou vigia, conforme NR 33.

NOTA: Neste caso deverá constar no ASO a aptidão para a atividade em Espaço Confinado.

d) Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Certificado de Treinamento para Operação de Máquinas.

e) Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Certificado de Treinamento de Operador de Equipamentos de Transporte Motorizado.

**Documentos que deverão permanecer disponíveis para consultas:**

a) CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes: Documentos referentes à gestão da CIPA, como: Processo Eleitoral, Atas de Reuniões, Plano de Trabalho.



b) SESMT - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

c) Registro do SESMT no DRT - Delegacia Regional do Trabalho (quando aplicável, conforme Quadro II - Dimensionamento do SESMT - NR 4).

Todos os serviços deverão ser precedidos de APR - Análise Preliminar de Riscos, a qual deve ser apresentada junto a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, para validação, com as assinaturas de todos os trabalhadores envolvidos na atividade, de forma a evidenciar de que os mesmos receberam as orientações contidas neste documento.

Todos os colaboradores envolvidos na atividade deverão utilizar uniforme conforme padrão a NBR 15292 (vestimenta de alta visibilidade).

É obrigatório portar o crachá na frente de serviço e durante a jornada de trabalho. O mesmo poderá ser solicitado por colaboradores do Município, durante fiscalização.

No caso de realização de serviço que requer intervenção temporária nas Ruas, a contratada deve seguir orientação do manual de sinalização do Município.

Os trabalhadores devem interromper suas tarefas sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente a seu superior que tomará **medidas** cabíveis comunicando imediatamente a Contratante.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho, com empregado a contratada deve tomar as seguintes providências:

- Atender a vítima;
- Informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas.
- Isolar o local do acidente até liberação pela Contratante;
- Preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) junto ao INSS, em até 24 horas e encaminhar cópia para a Prefeitura Municipal;
- Prestar acompanhamento necessário à vítima e/ou seus familiares durante todo o período de afastamento ou de restrição de atividades até o seu retorno às suas atividades normais, comunicando formalmente a Prefeitura Municipal as condições de saúde da vítima;
- Realizar a análise e investigação do acidente e apresentar para a Contratante.
- Adotar as recomendações previstas no relatório de investigação do acidente e apresentar evidências das ações.



Em relação aos treinamentos, cursos e reciclagem, a contratada deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras, obedecendo à carga horária e programação mínima visando à capacitação e autorização do pessoal envolvido nas atividades.

Deverá privilegiar as medidas de proteção coletiva aplicáveis às atividades. Quando estas forem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para controlar o risco, devem ser adotados equipamentos de proteção individual – EPI específicos e adequados para as atividades desenvolvidas.

Os EPI deverão estar em bom estado de conservação para o uso com o CA - Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho atualizado.

A execução dos serviços contratados deve ser conduzida de acordo com as melhores práticas de controle e mitigação do impacto ambiental, e os resíduos sólidos gerados durante os serviços devem ser armazenados e destinados corretamente, pela Contratada, conforme sua classificação.

## **7.1 Serviços Especiais**

### **7.1.1 Trabalho em Eletricidade:**

- Utilizar Equipamentos, dispositivos e ferramentas compatíveis com a instalação elétrica da concessionária. Solicitar autorização para setor de Elétrica da concessionária para utilização dos mesmos.
- No caso dos equipamentos, dispositivos e ferramentas isoladas deverão estar em conformidade com as normas de ensaios e em condições de utilização.
- A Contratada deve fornecer, para os colaboradores autorizados a realizarem serviços em eletricidade, onde existe o risco de queimadura por arco elétrico, vestimenta especial, de acordo com a categoria das instalações elétricas, contendo no mínimo: calça, jaqueta (ou macacão), e luvas, confeccionadas em tecido antichama e bota para eletricitista, sem biqueira de aço e sem partes metálicas, capacete acoplado com viseira e balaclava para proteção facial.
- As intervenções em instalações elétricas somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam requisitos da NR10 item 10.8 (Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores).
- A Contratada deve seguir os procedimentos e medidas de controle adotadas pela concessionária de Energia Elétrica – RGE, para qualquer atividade em eletricidade.
- Os serviços em instalações elétricas energizadas em Média Tensão - MT, bem como aqueles que interagem com o Sistema Elétrico de Potência - SEP, não podem ser realizados individualmente.
- É proibido o uso de adornos pessoais nos trabalhos com instalações elétricas ou em suas proximidades.



### 7.1.2 Trabalho em Altura

- Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Riscos-AR e deve ser planejado, organizado e executado por trabalhadores capacitado e autorizado.
- A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado médico de saúde ocupacional - ASO do trabalhador.
- Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Risco de acordo com as peculiaridades da atividade.
- Antes do início dos trabalhos deve ser efetuada inspeção de rotina de todos EPI, acessórios e sistemas de ancoragem.
- A empresa prestadora de serviços deve se informar sobre a emissão de PT- Permissão de Trabalho para alguns tipos, locais e ou equipamentos.
- Não será permitindo a adaptação em munck, em guindaste para elevar pessoas para trabalho em altura.

*Nota: “salvo se houver profissional habilitado que autoriza mediante análise de risco comprovando a inviabilidade de utilização de cesto ou plataforma de trabalho aéreo e recolhimento da ART- Anotações de Responsabilidades Técnica.”*

- Os equipamentos para trabalho em altura como caminhão dotado de cesto aéreo, plataformas elevatória tipo pantográficas, telescópicas, e outras somente poderão ser operados por pessoas treinadas e capacitadas.
- Em operação de cesto aéreo, Plataformas elevatórias de trabalho em altura, operação guindauto entre outros, deverão ser operados por pessoal capacitados, seguindo as orientações das normas regulamentadoras correspondentes.
- Os cintos devem ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem.
- O talabarte e o dispositivo trava-queda, durante o trabalho em altura, devem ficar ancorados no local definido na Análise de Riscos e estar acima do nível da cintura do trabalho, ajustados de modo a restringir a altura da queda e assegurar que, em caso de ocorrência minimize as chances de colidir com estruturas inferiores.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1 Certidão de registro Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, comprovando que a empresa possui como responsáveis técnicos: Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Comprovação de possuir no seu quadro permanente, o responsável técnico Engenheiro Eletricista. Esta comprovação de vínculo do profissional prestador dos serviços poderá ser feita mediante apresentação de:

- a) Cópia do livro de registro de empregados e apontamento da CTPS;
- b) Contrato social vigente da data de abertura da licitação ou;
- c) Contrato de prestação de serviços técnicos de profissional autônomo;

8.2 Atestado (s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, quantidades e prazos, considerando a apresentação de:

- a) Atestado capacidade técnica de serviços eletrificação de loteamento, contemplando redes de média e baixa tensão, com cabos XLPE;
- b) Atestado de capacidade técnica de serviços de elaboração e aprovação de Projetos elétricos, com responsabilidade de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista.

8.3 Atestado (s) de capacidade técnico-profissional, que comprove(m) que o (s) responsáveis técnicos da empresa tenham executado, para órgãos ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, quantidades e prazos, considerando a apresentação de:

- a) Atestado capacidade técnica de serviços eletrificação de loteamento, contemplando redes de média e baixa tensão, com cabos XLPE,
- b) Atestado de capacidade técnica de serviços de elaboração e aprovação de Projetos elétricos, com responsabilidade de seu responsável técnico Engenheiro Eletricista.
- c) Cadastro junto a Concessionária de Energia Elétrica local – RGE/CPFL, uma vez que a empresa vencedora do certame deverá revalidar o projeto elétrico junto a RGE.



8.4 As empresas licitantes deverão efetuar a visita ao local do objeto do presente Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. A Prefeitura emitirá um comprovante que fará parte do envelope de habilitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

9.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

9.4.1. GESTOR DO CONTRATO: (nome, cargo, matrícula, e-mail e telefone):

Elisangela Fernandes, Secretária Municipal, Mat. 93202, [elisangela.fernandes@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:elisangela.fernandes@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 98441 1981

9.4.2. FISCAL DO CONTRATO: (nome, cargo, matrícula, e-mail e telefone):

Luiz Calos Lange, Fiscal Municipal, Mat. 93435, [Luiz.lange@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:Luiz.lange@sapucaiaodosul.rs.gov.br), (51) 99430-3964

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa na conclusão do contrato, ou seja, etapa única.

10.2. A fiscalização do Município somente atestará o cumprimento de etapa da obra CONTRATADA e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. O pagamento do preço será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal em até 90 dias após termo de recebimento da obra.



## 11. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor total para a contratação é de R\$ 661.623,90 (seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

### Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal Comércio, Indústria, Agricultura e Abastecimento	Requisição: 1931/2021	Dotação: 12.001.0022.0661.0012.1029 Obras e instalações- Recurso Livre
---	--------------------------	--

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São consideradas infrações contratuais, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o cometimento das seguintes condutas pela CONTRATADA:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:



13.2.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, ao final do contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, quando a CONTRATADA apresentará, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

#### 15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/ 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**Sapucaia do Sul, 02 de dezembro de 2021.**



Luiz Calos Lange  
Eng. Eletricista  
Matrícula: 93435

Elisangela Fernandes  
Secretária Municipal da SMICAA  
Matrícula 93202



## Pregão Eletrônico nº 081/2021

### Anexo IV

#### Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;



A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que não teve participação na elaboração do projeto básico e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico .

g) Declaração de conhecimento técnico;

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2021, que possui conhecimento técnico dos locais e serviços necessários para a implantação e operação dos serviços objetos deste edital.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

**OBS:** As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 081/2021

Anexo III

Minuta Contratual

Expedientes Administrativos 27177/2021

Pregão Eletrônico nº. 081/2021

Contrato nº. \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. **081/2021**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo nº. 27177/2021** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições:

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. **CONTRATAÇÃO de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para realização dos serviços de Loteamento Industrial, com instalação de rede de distribuição de média e baixa tensão, localizado junto a ERS-118-06, Distrito Industrial no Município de Sapucaia do Sul-RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

Conforme especificações descritas no projeto básico, Anexo I deste instrumento contratual, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

**CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$.\_\_\_\_\_ (CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N.º 081/2021**.

Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial N.º 081/2021**, e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### **4 – DO PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

**Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria Municipal Comércio, Indústria, Agricultura e Abastecimento	Requisição: 1931/2021	Dotação: 12.001.0022.0661.0012.1029 Obras e instalações- Recurso Livre
--	--------------------------	--

### **5 – DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. **Local de entrega:** conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

### **6 – DAS PENALIDADES**

A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº.



8.666/93 e alterações, ao critério da Administração Pública Municipal.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração Pública Municipal, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- I - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- II - Cancelamento do registro na Ata;
- II - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V – A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato;
- VI - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- VII - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções acima;
- VIII - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração Municipal, quando:



- I - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II - A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- III - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- IV - Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- V - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:

I - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

II - solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. As Empresas deverão observar as disposições constantes no Termo de Referência – **ANEXO III**, do Edital, parte integrante da presente Ata, sendo de sua responsabilidade a entrega o objeto de acordo com a qualidade e características constantes no Edital.



## **12. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **12.1. DO GESTOR:**

12.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

12.1.1.1. Liquidação da despesa;

12.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;

12.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

12.1.2. Gestor, nomeado do contrato \_\_\_/20\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMICAA	Elisangela Fernandes	Secretária Municipal	93202

### **12.2. DO FISCAL:**

12.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

12.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou projeto básico do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.2.3. Fiscais nomeados do contrato \_\_\_\_\_/20\_\_ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Luiz Carlos Lange	Fiscal Municipal	93435

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para [licitacoes.sapucaiaodosul@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.sapucaiaodosul@sapucaiaodosul.rs.gov.br). A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

13.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.



**14. DO FORO:**

14.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

14.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Volmir Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa contratada**

**Testemunhas:**  
1 \_\_\_\_\_ CPF:  
2 \_\_\_\_\_ CPF:

